



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**CAMPUS PROF<sup>a</sup>. CINOBELINA ELVAS**  
**Coordenação do Curso de Bacharelado em**  
**Engenharia Florestal**

Rodovia BR-135, km03, Planalto Horizonte - 64900-000 – Bom Jesus – PI.

Homepage: [www.ufpi.br](http://www.ufpi.br) — E-mail: [Florestalbj@ufpi.br](mailto:Florestalbj@ufpi.br)



**EDITAL Nº 010/2015, 16 de Julho de 2015.**

**EDITAL PARA SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE MONITORES REMUNERADOS  
E NÃO REMUNERADOS DA CHEFIA DO CURSO DE BACHARELADO EM  
ENGENHARIA FLORESTAL DO CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS QUE  
INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO  
PIAUÍ NO PERÍODO LETIVO 2015.2.**

A Chefia do Curso de Bacharelado em Engenharia Florestal Campus Prof<sup>a</sup>. Cinobelina Elvas da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital torna público aos alunos regularmente matriculados no período letivo 2015.2 e interessados em participar do Programa de Monitoria que, em consonância com a Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e de acordo com o disposto no Edital Nº 39, de 11/07/2015 (PREG/UFPI), estão abertas vagas para seleção de Monitores Remunerados e de Monitores Não Remunerados, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de incentivo à docência, em diversas disciplinas ofertadas durante o referido período letivo.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, regulamentado pela Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 é uma modalidade de ensino e aprendizagem coordenada no âmbito da Instituição pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), desenvolvida por alunos bolsistas ou não bolsistas, que recebem orientação acadêmica dos professores, a fim de contribuir com a formação discente e o conseqüente incentivo à docência, integrando as atividades de ensino, pesquisa e extensão. Portanto, o processo seletivo da Chefia de Curso de Bacharelado em Engenharia Florestal será realizado de acordo com o

disposto na referida Resolução, no Edital Nº 39, de 11 de Julho de 2015, da PREG/CAAP e neste Edital (Nº 010/2015).

## **2. OBJETIVOS DA MONITORIA**

Com o intuito de formar o aluno de graduação para a docência universitária, bem como estimular o seu espírito crítico e sua futura atuação profissional pautada pela ética, cidadania e função político-social da educação superior e, ainda inserir a Universidade Federal do Piauí no processo constante de discussão nacional acerca da melhoria de qualidade dos cursos de graduação são objetivos da monitoria:

- a) Proporcionar ao estudante de graduação da Universidade Federal do Piauí - UFPI, oportunidade de participar em Projeto de Monitoria que possibilitem o aprofundamento em determinada área de conhecimento;
- b) Criar condições para que os alunos possam desenvolver formas de pensamento e de comportamento ao trabalho científico independente, agindo como colaborador da produção acadêmica;
- c) Colaborar com os professores para o desenvolvimento aperfeiçoamento das atividades técnico-didáticas;
- d) Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

## **3. REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE A MONITORIA**

A participação de discentes no Programa de Monitoria requer a candidatura e a submissão ao processo seletivo, bem como o atendimento às exigências estabelecidas na Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital, quais sejam:

- a) O aluno deve estar institucional e curricularmente matriculado no período letivo 2015.2 no curso de Bacharelado em Engenharia Florestal do Campus Professora Cinobelina Elvas da Universidade Federal do Piauí;
- b) Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;
- c) Ter sido aprovado com a nota mínima de 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria, como fixa a Resolução Nº 043/95–CEPEX que regulamenta a verificação do rendimento escolar;
- d) Ter sido aluno da disciplina objeto da monitoria, em um tempo máximo de 03 (três) semestres letivos;
- e) Declarar no ato da inscrição e no próprio SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES, exclusivamente para alunos-candidatos à monitoria

remunerada (a declaração deve ser feita na **Ficha de Inscrição no Processo Seletivo**).

#### **4. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO**

- 4.1. Para participar do processo seletivo os alunos deverão se inscrever no SIGAA, via portal do discente no período de 11 a 17/08/2015.
- 4.2. O aluno-candidato à monitoria (remunerada e não remunerada) deverá fazer sua **inscrição on-line**, diretamente no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), via portal do discente de dentro ou fora do campus em que está vinculado, improrrogavelmente das **08h:00** do dia **11/08/2015** (terça-feira) até **22h:00** do dia **17/08/2015** (segunda-feira).
- 4.3. No ato da inscrição o(a) aluno(a) deverá fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada, bem como cadastrar as informações pessoais, os dados bancários completos e corretos (banco, Nº da agência, Nº da conta corrente, a conta deve estar desbloqueada), anexando comprovante de conta corrente. **NÃO SERÁ PERMITIDA CONTA POUPANÇA E NEM CONTA DE TERCEIROS.**
- 4.4. O processo de Inscrição, Seleção e Acompanhamento de monitores remunerados do Departamento de Estruturas será realizado de acordo com o disposto na Resolução Nº 152/99 – CEPEX, de 9/9/1999, no Edital Nº 39 de 11/07/2015 - PREG/UFPI.
- 4.5. O SIGAA processará as inscrições e elaborará a relação dos alunos classificados e dos classificáveis, utilizando o somatório da nota obtida na disciplina objeto de monitoria e o Índice de Rendimento Acadêmico - IRA, a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.
- 4.6. Os resultados do processo seletivo de 2015.2 será publicado no SIGAA até às 18h:00 do dia 20/08/2015.
- 4.7. Após a publicação do resultado do processamento, o aluno classificado deve confirmar a monitoria no período de **21 a 24/08/2015**, diretamente no SIGAA devendo imprimir o comprovante de aceitação, iniciando suas atividades de monitoria.

#### **5. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES**

- 5.1. A verificação das inscrições com vista ao deferimento ou indeferimento de alunos-candidatos a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2015.2 será feita

pelo SIGAA, monitorado pela Coordenação de Apoio e Assessoramento Pedagógico tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

- a) Inserção das informações de cada um dos alunos inscritos associando-as aos dados contidos no SIGAA, efetivamente migrados do Sistema Acadêmico da Universidade Federal do Piauí;
- b) Atendimento integral aos requisitos da inscrição contida neste Edital;
- c) Cruzamento de informações cadastrais de alunos-candidatos à monitoria remunerada com listagens de outras modalidades de bolsa da UFPI ou de outra IFES ou de órgãos conveniados com esta IFES.

5.2 A inscrição de aluno(a), a complementação de documentos e/ou informações, substituição de qualquer documento anexado, somente serão permitidas mediante autorização formal de colegiado superior competente.

5.3. O SIGAA indeferirá automaticamente a inscrição de aluno-candidato que não atender às exigências anteriores.

5.4. A Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico - CAAP não tem por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos-candidatos ou anexação de documentos de prováveis monitores no SIGAA.

5.5. Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à PREG, no prazo de 1 (um) dia útil, ou seja, do dia 25 de agosto de 2015, das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, somente via PROCESSO protocolado e encaminhado pelos Departamentos/Coordenações de Curso, tendo como assunto: **RECURSO REFERENTE A INDEFERIMENTO DE MONITORIA.**

5.6. O recurso interposto será julgado pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) e sendo acatado, a vigência da monitoria (remunerada ou não remunerada) será a partir de **25 de agosto de 2015**, para efeito de Bolsa de Incentivo à Docência e emissão de certificado e de certidão.

5.7. O resultado de recurso interposto será publicado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação por meio da Página Eletrônica da UFPI **até 18h:00 do dia 28 de agosto de 2015.**

5.8. Recurso não acatado pela CAMEN/PREG e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão–CEPEX e ou Conselho Universitário–CONSUN), sendo favorável, a vigência da monitoria (remunerada ou não remunerada) será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência do mês anterior.

## **6. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS**

6.1. O acompanhamento de professor substituto no tocante às atividades do Programa de Monitoria e às exigências do SIGAA é responsabilidade exclusiva do Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso, mesmo após a exoneração, para que não ocorram pendências que prejudiquem os alunos.

6.2. Para substituição de professor-orientador por outro docente que não seja do quadro efetivo da UFPI, isto é, por professor substituto, a chefia deve solicitar somente para aqueles que atendam ao disposto nos subitens 5.4 e 5.5. do Edital nº 10 de 16/07/15.

6.3. Os monitores (remunerados e não remunerados) a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2015.2 aceitarão o Termo de Compromisso diretamente no SIGAA, contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria.

6.4. Os monitores (remunerados e não remunerados) do período letivo 2015.2 que, depois de selecionados e aceitos no Programa de Monitoria que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa e desde que apenas uma seja remunerada) devem anexar no SIGAA o **Termo de Concordância (sugestão de modelo - Anexo III)** dos orientadores ou enviar à CAAP para providências, de ambas as atividades para informar a possibilidade/justificativa de frequência e aproveitamento nas duas atividades simultaneamente.

6.5. Os alunos que tem bolsa de assistência estudantil poderão concorrer à monitoria remunerada.

6.6. A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2015.2, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.

6.7. O pagamento da Bolsa de monitoria, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerado a partir de 11 de agosto de 2015, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2015.2, ou seja, 11 de dezembro de 2015, conforme determinado no Calendário Acadêmico dos Cursos de Graduação 2015.2.

6.8. Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo, independente da modalidade.

6.9. O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.

6.10. O monitor cadastrará sua frequência mensalmente a partir do 20º dia do mês em curso com validação do orientador até o último dia do mês em referencia. Lembrando que, o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa 2015.2.

6.11. A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2015.2, não informada regularmente pelo aluno monitor e orientador de acordo com o disposto no item anterior, somente será efetivada de forma complementar e depois de concluído o mencionado período letivo, conforme calendário a ser divulgado pela CAAP, sem garantia de Bolsa de monitoria, apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

6.12. A partir do PRIMEIRO dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2015.2 o aluno cadastrará o Relatório Final de Monitoria, como também o professor orientador homologará o relatório através do Sistema Integrado de Gestão e Atividades Acadêmicas - SIGAA, para que seja associado à frequência mensal. Não constatando nenhuma pendência, o aluno e o professor poderão emitir seu certificado/certidão, via SIGAA.

6.13. O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis (alunos-monitores, professores-orientadores) impossibilitará a emissão de certificado e de certidão do período letivo 2015.2.

6.14. O desligamento de qualquer monitor ocorrerá de acordo com o Art. 11 e Art. 19 da Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015, sendo oficialmente comunicado pelo Departamento ou Coordenação de Curso à CAAP, para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, e-mail ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (**Termo de Desistência – anexo II**).

6.15. Processo referente a interposição de recurso encaminhado à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.

6.16. Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, inscrição de prováveis monitores, cadastramento de chefes serão obtidos na Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), pelo telefax (86) 3215-5555 e ou pelo e-mail caap@ufpi.edu.br.

6.17. Informações adicionais e esclarecimento de operacionalização do SIGAA serão obtidos no Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI)/UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.

6.18. Informações acerca da publicação de edital na Página Eletrônica da UFPI serão obtidas na Coordenadoria de Comunicação Social, pelos telefones (86) 3215-5525 e 3215-5526 e ou pelos e-mails [assessoriaufpi@gmail.com](mailto:assessoriaufpi@gmail.com) e [comunicacao@ufpi.edu.br](mailto:comunicacao@ufpi.edu.br).

6.19. Casos omissos neste Edital serão decididos pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), juntamente com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), em conformidade com a Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.

6.20. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação na Página Eletrônica da UFPI.

## **7. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO 2015.2.**

Para o período letivo 2015.2, o Curso de Bacharelado em Engenharia Florestal oferecerá **5 (CINCO) vagas para Monitoria Remunerada, até 02 (duas) vagas** por professor para Monitoria Remunerada nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico e **até 03 (três) vagas** por professor para Monitoria Não Remunerada nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico-prático.

## **8. DISCIPLINAS QUE TERÃO MONITORES NO PERÍODO 2015.2**

<b>Denominação da Disciplina</b>	<b>Código da Disciplina</b>	<b>Horário da turma</b>	<b>Vagas</b>	<b>Verificar choque de horário</b>
Silvicultura	CCG0083	45T34	01N*	Não
Bioquímica Geral	CCG0034	26M56	2N*	Não
Sementes Florestais	CCG0020	3T34 / 5M56	01N*	Não
Exploração e Transporte Florestal	CCG0055	6M34 / 3T34	01N*	Não
Dendrologia	CCG0027	5M56 / 4T34	01N*	Não
Meteorologia e Climatologia	CCG0015	2T345 / 5T56	01N*	Não
Iniciação a Ciência Florestal	CCG0007	3T56	01N*	Não

Química Orgânica	CCG0016	3M3456	02N*	Não
Manejo Sustentável de Florestas Nativas e Exóticas	CCG0067	2M3456 / 7T3	01N*	Não
Inventário Florestal	CCG0043	4T3456	01N*	Não
Microbiologia Florestal	CCG0024	35T34	01N*	Sim
Máquinas e Mecanização Florestal	CCG0031	35M56	01R*	Não
Política e Legislação Ambiental	CCG0048	3T56 / 3N1	01R*	Não
Entomologia Básica	CCG0025	3M34 / 2T34	01R* e 01N*	Não
Dendrometria	CCG0037	46M34	01R*	Não
Química Geral	CCG0002	4M34 / 6M56	01R*	Não
<b>TOTAL</b>			<b>19</b>	
<b>Legenda:</b>				
*N - não remunerada				
*R - remunerada				

### 8.1. Revogam-se as disposições em contrário

Bom Jesus - PI, 16 de Julho de 2015.

*Bruna Anair Souto Dias*

**Prof. Dra. Bruna Anair Souto Dias**

**Coordenadora do Curso de Bacharelado em Engenharia Florestal**

**Campus Prof<sup>a</sup>. Cinobelina Elvas - CPCE**





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**  
**Coordenação Coordenadoria de Apoio e**  
**Assessoramento Pedagógico**  
**Câmpus "Ministro Petrônio Portella" – Bairro Ininga.**  
**CEP 64.049-550 – Teresina-Piauí – Brasil**



**PROGRAMA DE MONITORIA**  
**(Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)**

**Anexo I**

**CRONOGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA O**  
**PROGRAMA DE MONITORIA PARA O PERÍODO LETIVO 2015.2**

<b>Data/Período</b>	<b>ATIVIDADES</b>
<b>11/06/2015</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Publicação do Edital da PREG</li></ul>
<b>Até 03/07/2015</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Docentes solicitam monitores</b> para o período letivo 2015.2 junto aos Departamentos e Coordenações de Cursos, com base na oferta de disciplinas, <b>solicitando verificação ou não de choque de horário.</b></li></ul>
<b>09 a 16/07/2015</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos cadastram no SIGAA</b>, os Editais próprios de Monitoria para o período letivo 2015.2 em conformidade com este Edital.</li></ul>
<b>11 a 17/08/2015</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Alunos se inscrevem no processo seletivo</b> para monitoria para o período letivo 2015.2, diretamente no SIGAA via portal do discente.</li></ul>
<b>20/08/2015</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Publicação e divulgação do resultado da seleção</b> no SIGAA.</li></ul>
<b>21/08/2015 a 24/08/2015</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Aluno classificado confirma a monitoria</li><li>• Aluno selecionado para monitoria e que participam de outros programas, deverão anexar no SIGAA <b>termos de concordância</b> dos dois orientadores, em cumprimento ao EDITAL de monitoria para 2015.2.</li></ul>

<b>25/08/2015</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Interposição de recurso</b> exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), <b>via processo, com documentação comprobatória.</b></li> </ul>
<b>28/08/2015</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Julgamento de recurso</b> interposto À PREG, pela CAMEN/PREG.</li> </ul>
<b>28/08/2015 até as 18h00min</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Publicação do resultado de recurso</b> interposto, pela PREG na Página Eletrônica da UFPI.</li> </ul>
<b>29/08/2015</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Inserção do resultado de recurso</b> no SIGAA pela CAAP.</li> </ul>
<b><u>Início da Atividade de Monitoria: 21/08/2015</u></b>	
<b>Até 11/09/2015</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Chefes</b> de Departamentos e Coordenadores de Cursos <b>solicitam à CAAP remanejamento de alunos classificáveis</b>, para a mesma disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houve alunos inscritos, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do Art. 16 da Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital.</li> </ul>
<b><u>Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados)</u></b> <b><u>–REGULAR–</u></b>	
<b>00Aluno-Monitor:</b> Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal a partir do 20º dia e até o último dia do mês corrente.	
<b>Professor-Orientador:</b> Após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deverá validar a Frequência de Monitor diretamente no SIGAA até o último dia do mês corrente.	
<b><u>Final da Atividade de Monitoria: 11/12/2015</u></b>	
<b><u>Frequência Mensal dos Monitores</u></b> <b><u>–COMPLEMENTAR–</u></b>	
<p>➤ Para os monitores que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar depois de concluído o semestre acadêmico, conforme calendário divulgado pela CAAP, sem garantia da Bolsa de Monitoria, apenas para efeito de certificado e de certidão.</p>	
<b><u>Relatório Semestral de Monitor</u></b>	
Será feito após o término do período pelo o monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão da certificação via SIGAA, caso não tenha pendências.	



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**  
**Coordenação Coordenadoria de Apoio e**  
**Assessoramento Pedagógico**  
**Câmpus "Ministro Petrônio Portella" – Bairro Ininga.**  
**CEP 64.049-550 – Teresina-Piauí – Brasil**  
**PROGRAMA DE MONITORIA**  
**(Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)**



**Anexo II**

**TERMO DE DESISTÊNCIA**

\_\_\_\_\_

(Nome do Aluno)

Matrícula Nº \_\_\_\_\_, aluno regularmente matriculado no Curso de Graduação em \_\_\_\_\_–Licenciatura/Bacharelado, Monitor no Período Letivo \_\_\_\_/\_\_\_\_, ( ) Remunerado ( ) Não Remunerado, da Disciplina \_\_\_\_\_, do Departamento ou Coordenação do Curso de \_\_\_\_\_ do Centro ou Câmpus \_\_\_\_\_, encaminha o presente **Termo de Desistência** ao Chefe do mencionado Departamento ou Coordenador do mencionado Curso, a fim de que seja enviado à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), da Universidade Federal do Piauí (UFPI) para os fins de desligamento do **Programa de Monitoria** no referido período letivo e a partir de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Teresina(PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Aluno-Monitor



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**  
**Coordenação Coordenadoria de Apoio e**  
**Assessoramento Pedagógico**  
**Câmpus "Ministro Petrônio Portella" – Bairro Ininga.**  
**CEP 64.049-550 – Teresina-Piauí – Brasil**  
**PROGRAMA DE MONITORIA**  
**(Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)**



**Anexo III**

**MODELO DE TERMO DE CONCORDÂNCIA**

Eu, Professor(a) orientador(a) \_\_\_\_\_,  
declaro para os devidos fins, que o aluno \_\_\_\_\_,  
matrícula \_\_\_\_\_, do Curso \_\_\_\_\_, está  
participando do **Programa/Projeto/Atividade (informar se é bolsista ou não)** sob  
minha orientação. Afirmando, também, está ciente de que o aluno exercerá simultaneamente  
as atividades de monitoria **(remunerada ou não remunerada)** e do  
**programa/projeto/atividade**, não comprometendo nenhuma das atividades.

Teresina(PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Professor - Orientador